

Projeto de Lei nº 13543/2003

Dispõe sobre o Programa Estadual de Adoção das escolas da rede pública de ensino por pessoas jurídicas de direito público e privado.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Programa Estadual Adote uma Escola, com o objetivo de promover a participação de pessoas jurídicas em ações que visem à melhoria da qualidade da escola pública estadual.

Parágrafo único - A participação das pessoas jurídicas no programa poderá dar-se sob a forma de doação de equipamentos, de realização de obras de manutenção, conservação, reforma e ampliação de prédios escolares ou de outras ações que atendam à finalidade prevista no "caput" deste artigo.

Art. 2º - Para participar do programa de que trata esta lei, a pessoa jurídica firmará Termo de Cooperação com a direção da escola a ser adotada, ouvido o seu Conselho Escolar ou Fórum Deliberativo definido pela comunidade escolar.

Art. 3º - A pessoa jurídica cooperante poderá divulgar, para fins promocionais e publicitários, as ações praticadas em benefício da escola adotada.

Parágrafo único - A forma e os meios a serem utilizados para a divulgação serão estabelecidos no Termo de Cooperação firmado entre a escola e o cooperante.

Art. 4º - A cooperação não implicará ônus para o poder público nem prerrogativa para o cooperante, sob a forma da exclusividade ou qualquer outro tipo de privilégio, resguardado o disposto no art. 3º desta lei.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data de sua publicação.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 22 de setembro de 2003

DEPUTADO GILBERTO BRITO

JUSTIFICATIVA

O Brasil vive hoje uma realidade social e econômica que é o resultado histórico de uma colonização baseada na expropriação das riquezas do território, na grande empresa monocultora e exportadora, e na mão-de-obra escrava.

Cinco séculos após a chegada do colonizador, o país apresenta uma das mais perversas matrizes de distribuição de riqueza do mundo. Enquanto 10% dos mais ricos são aquinhoados com 49% da renda nacional, os 10% mais pobres são obrigados a viver com apenas 0,7% da renda. Nenhuma nação do mundo com a renda per capita no patamar da brasileira tem um percentual tão alto de pessoas que sobrevivem abaixo da linha de pobreza. Para utilizar referenciais da América Latina, pode-se citar os exemplos do Chile e do México, ambos com 15% da sua população abaixo dessa linha. No Brasil são 34%. Aproximadamente 50 milhões de pobres e 23 milhões de miseráveis, segundo dados do IPEA baseados em conceitos estabelecidos internacionalmente.

Enfrentar a vergonhosa chaga da concentração da riqueza e da exclusão social, em um país com dimensões continentais e vastos recursos naturais, é, sem dúvida, o maior desafio nacional. É consenso hoje que nenhuma política compensatória, apesar de necessária, será capaz de reverter estruturalmente a configuração dessa perversa pirâmide social. Só uma escola pública de qualidade onde todos tenham acesso, desde a educação infantil até o nível superior, será capaz de minimizar as abissais desigualdades de oportunidades.

Estudo de 1997 realizado por economistas do banco mundial em 43 países em desenvolvimento conclui que, ao terminar o ensino médio, um indivíduo tem 30% de possibilidades de ascender para uma faixa de renda mais elevada. Se conseguir cursar o ensino superior, suas chances chegam a 59%.

Os indicadores educacionais brasileiros, no entanto, não são alentadores. Os 5,8 anos de escolaridade média da população brasileira colocam-na em desvantagem mesmo diante de vizinhos mais pobres, como é o caso do Equador, Panamá, El Salvador e Colômbia.

Uma educação pública de qualidade deve ser encarada como o maior desafio e a principal prioridade nacional. Enfrentar a exclusão social é urgente e indispensável para estancar o processo de deterioração do tecido social brasileiro. Este esforço, pela sua enorme amplitude, não pode ser tarefa exclusiva do Estado. Para obter êxito, ele deverá ser visto como uma grande cruzada de toda a sociedade brasileira.

O projeto ora proposto, portanto, pretende contribuir com o despertar da consciência de responsabilidade social, presente em várias experiências em curso no país, e imprescindível à realização deste grande mutirão nacional.

Sala das Sessões, 22 de setembro de 2003.

DEPUTADO GILBERTO BRITO